

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 6 (seis) Óculos de Realidade Virtual Oculus Quest 3, All In One, 512GB, Com Controle Metaquest, Processador Cpu: Qualcomm Snapdragon Xr2 Memória Ram: 8 Gb, Armazenamento: 512gb, Tela/Óptica: Dois painéis LCD (um para cada olho) com resolução de 2064x2208 pixels por olho, Taxa de atualização (Refresh Rate): suportando até 90 Hz como padrão, e opções até 120 Hz, Campo de visão (FOV): Aproximadamente 110° horizontal e 96° vertical, Bateria: 2 Pilhas Aa (incluídas), Resolução: 1832 x 1920 por Olho, Conexões: Usb-c - Jack 3.5mm, Tela: Lcd 5.46", Conteúdo da Embalagem: Vr Headset, Controles, 2 Pilhas Aa, Adaptador de Energia, Espaçador de Óculos, Cabo de Carregamento Usb Tipo c, Outras características relevantes: suporte para mixed reality (pass-through em cores), ajuste de IPD (distância interpupilar) entre ~53 a 75 mm, Garantia do Fornecedor: 3 meses, Itens Incluídos: 2 CONTROLES + FONTE + CABO TPO C.

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	6	Óculos de Realidade Virtual Oculus Quest 3, All In One, 128GB, Com Controle Metaquest, Processador Cpu: Qualcomm Snapdragon Xr2 Memória Ram: 8 Gb, Armazenamento: 128gb, Tela/Óptica: Dois painéis LCD (um para cada olho) com resolução de 2064x2208 pixels por olho, Taxa de atualização (Refresh Rate): suportando até 90 Hz como padrão, e opções até 120 Hz, Campo de visão (FOV): Aproximadamente 110° horizontal e 96° vertical, Bateria: 2 Pilhas Aa (incluídas), Resolução: 1832 x 1920 por Olho, Conexões: Usb-c - Jack 3.5mm, Tela: Lcd 5.46", Conteúdo da Embalagem: Vr Headset, Controles, 2 Pilhas Aa, Adaptador de Energia, Espaçador de Óculos, Cabo de Carregamento Usb Tipo c, Outras características relevantes: suporte para mixed reality (pass-through em cores), ajuste de IPD (distância interpupilar) entre ~53 a 75 mm, Garantia do Fornecedor: 3 meses, Itens Incluídos: 2 CONTROLES + FONTE + CABO TPO C.	R\$ 4.987,00	R\$ 29.922,00
		VALOR TOTAL		R\$ 29.922,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	QTD	Produto/Serviço
Item 1	6	Óculos de Realidade Virtual Oculus Quest 3, All In One, 128GB, Com Controle Metaquest, Processador Cpu: Qualcomm Snapdragon Xr2 Memória Ram: 8 Gb, Armazenamento: 128gb, Tela/Óptica: Dois painéis LCD (um para cada olho) com resolução de 2064x2208 pixels por olho, Taxa de atualização (Refresh Rate): suportando até 90 Hz como padrão, e opções até 120 Hz, Campo de visão (FOV): Aproximadamente 110° horizontal e 96° vertical, Bateria: 2 Pilhas Aa (incluídas), Resolução: 1832 x 1920 por Olho, Conexões: Usb-c - Jack 3.5mm, Tela: Lcd 5.46", Conteúdo da Embalagem: Vr Headset, Controles, 2 Pilhas Aa, Adaptador de Energia, Espaçador de Óculos, Cabo de Carregamento Usb Tipo c, Outras características relevantes: suporte para mixed reality (pass-through em cores), ajuste de IPD (distância interpupilar) entre ~53 a 75 mm, Garantia do Fornecedor: 3 meses, Itens Indusos: 2 CONTROLES + FONTE + CABO TPO C.

1.3 DO FORNECIMENTO

- 1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.
- 1.3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do envio da assinatura do pedido de compra.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Projeto *Carreta da Inovação* tem como objetivo promover a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos voltados à sustentabilidade ambiental, com foco na conscientização sobre o uso racional da água e a compreensão dos processos naturais que compõem o ciclo hidrológico.

A proposta inclui o uso de tecnologias imersivas e interativas para aproximar o público — especialmente estudantes e comunidades — dos conceitos de ciência aplicada, inovação e preservação dos recursos hídricos.

A aquisição de 06 (seis) óculos de realidade virtual (VR) tem como finalidade proporcionar uma experiência imersiva, na qual os visitantes poderão visualizar, de forma tridimensional e interativa, todo o ciclo da água, desde a evaporação, condensação e precipitação até o retorno ao lençol freático e aos corpos d'água.

Essa ferramenta permitirá apresentar vídeos e simulações explicativas desenvolvidas especificamente para o projeto, ampliando a compreensão do público sobre os processos naturais e os impactos da ação humana no meio ambiente.

O SIMEPAR poderá utilizar o material também após o encerramento do Projeto, para fins de divulgação e participação em eventos institucionais e governamentais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O recurso audiovisual em realidade virtual exige equipamento compatível, capaz de reproduzir vídeos em 360° e experiências imersivas com alta definição e estabilidade. Os óculos de realidade virtual proporcionarão:

- Campo de visão ampliado e sensação de presença no ambiente simulado;
- Controle de interação e navegação dentro dos vídeos educativos;
- Mobilidade e facilidade de transporte e operação, atendendo à proposta itinerante da Carreta.

Dessa forma, a aquisição é tecnicamente necessária para o pleno alcance dos objetivos pedagógicos e de divulgação científica do projeto.

A aquisição de óculos de realidade virtual é plenamente justificada por seu papel estratégico na demonstração prática e interativa do ciclo da água, ampliando o alcance educativo, o engajamento do público e a inovação tecnológica no contexto do Projeto Carreta da Inovação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para subsidiar a estimativa de custos e a definição da modalidade de contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três empresas do ramo de atuação, por meio de orçamentos formais, coletados de forma documental.

Os valores apresentados pelas empresas consultadas variaram conforme o escopo proposto e os métodos utilizados, ficando na faixa de R\$ 26.393,90 a R\$ 30.000,00, o que está compatível com os preços praticados no mercado para serviços dessa natureza e complexidade.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Avaliação do impacto ambiental desde a fabricação até o descarte;

6.3 Verificar se o fabricante ou distribuidor oferece pontos de coleta ou logística reversa.

6.4 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhadores e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.5 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.7 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega deverá ocorrer no endereço do SIMEPAR- Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.

9.2 A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido de compra, e em conformidade com as especificações técnicas e padrões estabelecidos no pedido.

9.3 A aceitação dos produtos/serviços será de responsabilidade da área administrativa do SIMEPAR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento referente a aquisição dos óculos será realizado a vista mediante boleto bancário.

11.2 O pagamento não será efetuado enquanto não for sanada irregularidade eventualmente constatada na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 A nota fiscal deve ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de produtos, a ser contratado por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação e o critério de seleção será pela escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, entre as empresas consultadas, atendendo todos os requisitos técnicos deste termo de referência. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na Lei 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do projeto Simepar Inovador.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 22 de outubro de 2025

Luiz Cezar Kawano

Luiz Cezar Kawano
Gerência Administrativa